



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

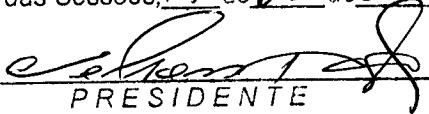
**REQUERIMENTO**  
**Nº 334/2008**  
**MOCÃO DE REPÚDIO**

**A P R O V A D O**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de 05 de 2008

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

  
PRESIDENTE

**Considerando** que o tema “**ABORTO**” é um dos mais discutidos, não só no meio político, mas também junto à sociedade brasileira;

**Considerando** que essa prática é considerada crime, previsto no ordenamento penal brasileiro;

**Considerando** que há precisamente 1251 dias, o ex-Ministro da Saúde, Humberto Costa, fez editar a Norma Técnica, que regula a Prevenção da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, cópia anexa;

**Considerando** que essa Norma Técnica, prevê a interrupção da gravidez até a 20ª (vigésima) semana, período em que o feto está praticamente formado, com 50% (cinquenta por cento) da gestação percorrida, sendo que sua vida é ceifada abruptamente, procedimento que é contrário não só pelas Leis dos Homens, mas principalmente pela Lei de Deus;

**Considerando** que a constituição do país, preserva e resguarda o maior dos bens que um cidadão possui, que é a vida;

**Considerando** ainda que é considerado crime e prática abortiva, e assim sendo, a Norma Técnica editada revela-se, no mínimo, uma regra ilegal, pois arranha leis de cunho Federal;

**Considerando** que o Ministério da Saúde, não pode e não deve, com intuito de resguardar a saúde da mulher, trilhar por caminho tortuoso e contra as normas legais existentes permitindo uma espécie de aborto legal;

**Considerando** que esse Vereador, desde há muito vem combatendo a prática abortiva, somando a tantos outros parlamentares desse imenso país que comunga com a mesma idéia de um verdadeiro cristão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

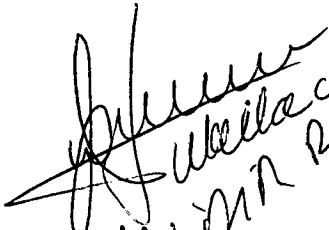
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

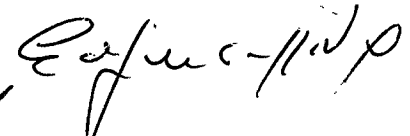

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

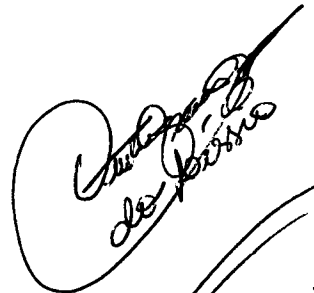

*Considerando* finalmente todas essas adversidades que a Norma Técnica contempla, solicito o apoio dos Nobres Pares que são contrários ao “**ABORTO**” e a favor da “**VIDA**”, para que encapem a presente propositura, pela qual, REQUEIRO À MESA, pelos meios regimentais, seja consignada nos anais desta Casa, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO à Norma Técnica que Regula a Prevenção da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes**, REQUERENDO AINDA, seja encaminhada cópia aos Líderes de Bancadas Políticas do Congresso Nacional, visando, junto ao Ministério da Saúde rever o posicionamento de referida Norma Técnica, editada pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2008.

  
Valmir Rosa  
Maganto

  
José Arantes da Silva  
Vereador

  
Ezequiel  


  
Carlos Roberto de Jesus  


Hoje faz **1251 dias** que o ex-Ministro  
Humberto Costa

divulgou mais uma Norma Técnica

do Aborto em 15 de dezembro de 2004.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE**  
**ÁREA TÉCNICA SAÚDE DA MULHER**

**NORMA TÉCNICA**  
**PREVENÇÃO E TRATAMENTO DOS AGRAVOS RESULTANTES DA**  
**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MULHERES E ADOLESCENTES**

**ANEXO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O USO DE PROFILAXIA DE HEPATITE B, HIV E**  
**OUTRAS DST APÓS SITUAÇÕES DE EXPOSIÇÃO SEXUAL**

**2ª EDIÇÃO**

**BRASÍLIA, AGOSTO DE 2002**

## **VI. ATENDIMENTO À MULHER COM GRAVIDEZ DECORRENTE DE ESTUPRO**

Esse atendimento deverá ser dado a mulheres que foram estupradas, engravidaram e solicitam a interrupção da gravidez aos serviços públicos de saúde.

### **DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- Solicitação da mulher grávida – ou, em caso de incapacidade, de seu representante legal – de interrupção da gravidez, firmada em documento de seu próprio punho, na presença de duas testemunhas – exceto pessoas integrantes da equipe do hospital –, que será anexada ao prontuário médico.
- Informação à mulher – ou a seu representante legal –, de que ela poderá ser responsabilizada criminalmente caso as declarações constantes no Boletim de Ocorrência Policial (BOP) forem falsas.
- Registro em prontuário médico, e de forma separada, das consultas, da equipe multidisciplinar e da decisão por ela adotada, assim como dos resultados de exames clínicos ou laboratoriais.
- Cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

### **Recomendados**

- Cópia do Registro de Atendimento Médico à época da violência sofrida.
- Cópia do Laudo do Instituto de Medicina Legal, quando se dispuser.

### **PROCEDIMENTOS PARA A INTERRUPÇÃO DA GRAVIDEZ**

O procedimento deverá ser diferenciado, de acordo com a idade gestacional.

#### **Idade Gestacional até 12 semanas**

podem ser utilizados, para o esvaziamento da cavidade uterina, os dois métodos identificados a seguir.

#### **1. Dilatação do colo uterino e curetagem**

Deverá ser realizada em centro cirúrgico equipado adequadamente, com todos os cuidados de assepsia e antisepsia, sob anestesia, devendo-se evitar a anestesia paracervical. A dilatação do colo uterino deverá ser suficiente para a introdução de pinça de Winter, que servirá para a tração das membranas ovulares. Depois, será procedida a curetagem da cavidade uterina. É recomendável que se introduza um comprimido de misoprostol<sup>1</sup> 200mcg (Cytotec) intravaginal, no mínimo 12 horas antes do procedimento, destinado ao preparo do colo uterino com vistas ao menor traumatismo durante a dilatação.

---

<sup>1</sup> A dose de misoprostol deverá ser ajustada a cada caso, levando-se em consideração as condições obstétricas. Ao repetir a dose, após 6 horas, deve-se verificar se o comprimido anterior foi absorvido. Caso contrário, deve-se fragmentar o comprimido ou triturá-lo e usar gel como veículo para ser introduzido no colo do útero como sonda de Nelaton.

## **2. Aspiração Manual Intra-Uterina (AMIU)**

A aspiração manual compreende um jogo de cânulas plásticas flexíveis de tamanhos que variam de 4 a 12mm de diâmetro, além de um jogo de dilatadores anatómicos nos mesmos diâmetros, seringas de vácuo com capacidade para 60ml e um jogo de adaptadores para conectar a cânula à seringa.

A escolha do tipo de anestesia deve considerar as condições clínicas de cada caso e respeitar a situação emocional da mulher, que muitas vezes não permite que se utilize o bloqueio paracervical.

A técnica consiste em dilatar o colo uterino até o diâmetro de uma cânula compatível com a idade gestacional ou com o volume do conteúdo intra-uterino. Introduce-se a cânula correspondente e se procede à aspiração da cavidade uterina, tomando-se o cuidado de verificar o momento correto do término do procedimento, ocasião esta em que se sente a aspereza das paredes uterinas, a formação de sangue espumoso e o enlucamento da cânula pelo útero, e em que as pacientes sob anestesia paracervical referem cólicas.

### **Idade Gestacional entre 13 e 20 semanas**

A interrupção da gravidez dar-se-á mediante a indução prévia com misoprostol na dose de 100 a 200mcg no fundo de saco vaginal, após limpeza local com soro fisiológico, a cada 6 horas. A critério clínico, poderá ser associado o uso de misoprostol oral ou ocitocina endovenosa. Após a eliminação do conteúdo, proceder-se-á a complementação do esvaziamento uterino com curetagem, se necessário. Deve ser considerado que há um risco de complicações, que varia de 3 a 5%, nos casos de interrupção da gravidez neste período.

### **Idade Gestacional acima de 20 semanas**

Nesses casos, não se recomenda a interrupção da gravidez. Deve-se oferecer acompanhamento pré-natal e psicológico, procurando-se facilitar os mecanismos de adoção, se a mulher assim o desejar.

### **Observações importantes**

Recomenda-se guardar uma amostra do material do embrionário ou fetal ou placentário eliminado, que deverá ser congelada para a eventualidade de comprovação de paternidade, na justiça, por meio da análise do DNA.

As gestantes com fator RH negativo e teste de Coombs indireto negativo deverão receber uma ampola de imunoglobulina anti-RH, até 72 horas após a interrupção da gravidez.

Não se recomenda o uso de antibióticos, a menos que a paciente apresente sinais de infecção ou se houver suspeita de contaminação da cavidade uterina durante o ato cirúrgico.

O uso de ocitócitos fica reservado para quando houver indicação clínica.

### **Alta Hospitalar**

No momento da alta, o serviço de saúde deverá assegurar orientação e métodos anticoncepcionais. A mulher deverá retornar ao serviço de saúde entre 15 e 30 dias